



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 20/2021

ESPÉCIE: Apostilamento

PROCESSO: 202214304001669

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ nº 08.264.064/0001-01

OBJETO: 1.1 O presente Segundo Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1 Promover a alteração da Cláusula Quinta, dos atos orçamentários e financeiros para o exercício de 2025, do Contrato 20/2021 (000031442139) (45764566);

1.1.2 Alteração da razão social da contratada, de acordo com o contrato social apresentado através do documento (70454810).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada.

Protocolo 521311

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EDITAL Nº 006/2024 - SEINFRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5ª CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, regido pelo Edital nº 006/2024/SEINFRA, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado da Administração no Diário Oficial de Goiás nº 24.407, de 05 de novembro de 2024, **CONVOCA** o classificado e/ou habilitado no certame para firmar Contrato por Tempo Determinado com esta Secretaria.

A etapa de contratação será realizada pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e o classificado **deverá comparecer no dia e horário agendados, conforme disposto no quadro abaixo**, na sede da SEINFRA, localizada na RUA 5 813 Qd.C-5 Lt.23 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-060 - GOIANIA - GO - EDIF PALACIO DO PRATA, 7º andar.

Conforme disposto no subitem 16.7 do Edital nº 006/2024 - SEINFRA, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, pessoalmente ou por procuração pública com poderes específicos para a contratação, no prazo estipulado, será declarado desistente e a partir de sua convocação, portanto será convocado o candidato subsequente do Banco de Habilitados. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

No dia e horário agendados o candidato deverá apresentar todos os documentos que foram enviados no ato da inscrição, além da seguinte documentação, com 1(uma) cópia e original, **preferencialmente na ordem estipulada a seguir:**

1. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do TÍTULO DE ELEITOR;
4. Cópia do CERTIFICADO DE RESERVISTA / DISPENSA MILITAR (obrigatório só até 45 anos para homens);
5. Cópia da Carteira do Conselho de Classe da categoria a que pertence;
6. Registro, Certidão e/ou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe da categoria a que pertence;
7. CNH (caso possua);
8. Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado - últimos 3 meses);
9. E-SOCIAL - Consulta Qualificação Cadastral (CQC);
10. Cópia do PIS/PASEP (NIS - é incompatível);
11. Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE e demais cursos comprobatórios apresentados na inscrição;

12. Cópia do COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE na Caixa Econômica Federal-CEF (para recebimento salarial);
13. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL e/ou AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO;
14. Cópia de CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG e CPF DE CÔNJUGE, caso seja dependente para efeito de imposto de renda;
15. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES (com CPF) (IRRF* e Salário-Família)
* PARA EFEITO DE IRRF - 21 anos ou qualquer idade, quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho;
- até 24 anos se estiverem cursando o ensino superior ou escola técnica de 2º grau.
16. CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL - CQC (e-social):
A consulta pode ser realizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP, com a Mensagem: "Os dados estão corretos".
17. CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a informação "NADA CONSTA"
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
18. CERTIDÃO CÍVEL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a informação "NADA CONSTA"
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
19. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM:
 - A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.
20. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE:
 - A Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
21. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
 - A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.
22. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com a Secretaria de Estado da Economia:
 - A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia, pode ser emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda.
23. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF:
 - A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal.

ANEXO ÚNICO

Nome	Data	Horário
SAMARA NETA ALVES	10/03/2025	09:00
CLERCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	10/03/2025	09:00
CRISTIANO ARAUJO MACIEL ALVES	10/03/2025	09:30



ANA LUIZA DE LIMA FORNAZIER	10/03/2025	09:30
ERICA VIEIRA DE SOUSA	10/03/2025	10:00
LEONARDO THOMAZ DE CERQUEIRA	10/03/2025	10:00
GUSTAVO DE CASTRO CARNEIRO	10/03/2025	10:30

Protocolo 521509

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 034-PRESID, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.323/2023, de 19 de setembro de 2023, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e suas alterações posteriores, sobretudo quando da vigência da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores; e o Decreto Estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Portaria 309-PRESID/2021 - ABC (000025224039).

Art. 2º - Instituir, nos termos do art. 327, da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias -, e posteriormente, conforme diretrizes da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a **Comissão Permanente de Sindicância**, no âmbito da Agência Brasil Central - ABC, constituída pelos seguintes servidores:
I - **Relton Santos Ramos - CPF nº xxx.929.171-xx**, Administrador C, Presidente;

II - **Otair José da Silva - CPF nº xxx.606.156-xx**, Assistente de Comunicação, Membro;

III - **Moacir Paula Avelar Segundo - CPF nº xxx.315.701-xx**, Analista de Gestão Governamental, Membro.

Art 3º - Compete à Comissão ora instituída promover a apuração dos atos e fatos advindos de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas na Agência Brasil Central - ABC;

Art 4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover o interrogatório do acusado e oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias sob seu patrocínio;

Art 5º - As sindicâncias deverão ser registradas no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela respectiva comissão permanente;

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.

Protocolo 521465

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 284, de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do processo SEI nº 202500029000617.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 13 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII do art. 11 da Lei nº 13.569/1999 e o inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319/2023 estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados são de competência do Conselho Regulador, mediante apresentação pelo Conselheiro Presidente;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, do Decreto nº 10.319/2023, que estabelece a competência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos para acompanhar, controlar, revisar e reajustar as tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, fundamentando suas decisões em estudos técnicos que garantam a modicidade tarifária, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando que os terminais rodoviários de Anápolis, Aruanã, Barro Alto, Goiânia, Campinas Sub-Terminal, Itumbiara, Minaçu, Mineiros, Morrinhos, Morrinhos Sub-Terminal e Rio Verde prestaram contas ao ente regulador no exercício de 2024, circunstância que os habilita à atualização da Tarifa de Utilização dos Terminais (TUT), nos termos das disposições normativas aplicáveis e conforme disciplinado na Nota Técnica nº 3/2025 (processo SEI nº 70914084), observando-se, outrossim, o disposto no art. 35, §§ 5º e 6º, da Resolução Normativa nº 018/2014-CR (processo SEI nº 70444310), o qual estabelece que o reajuste tarifário somente será deferido às concessionárias, permissionárias, autorizadas e/ou administradoras de terminais que tenham cumprido com a obrigação de prestar contas ao ente regulador, ressalvadas hipóteses excepcionais em que houver apuração de percentuais negativos, situação em que o reajuste se aplicará indistintamente a todos os grupos de classificação, com vistas à preservação da justiça tarifária, passando a integrar o presente ato;

Considerando a Nota Técnica nº 2/2025 (processo SEI nº 70640538), elaborada pela Gerência de Regulação Econômica, que estabeleceu os critérios para o reajuste da Tarifa de Utilização dos Terminais (TUT) Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás para o ciclo 2025/2026, em conformidade com os ditames contratuais, quando aplicável, e com a regulamentação vigente, a qual passa a integrar os autos do presente processo;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2025 (processo SEI nº 70914084), emitida de forma complementar, que apresenta a Errata (processo SEI nº 70881747) elaborada pela Gerência de Bens Desestatizados (GEBD/AGR), retificando informações acerca dos Terminais Rodoviários de Passageiros (TRPs) sobre o direito ao reajuste tarifário. A Nota Técnica propõe alterações na Nota Técnica nº 2/2025/AGR/GERE (processo SEI nº 70640538), adequando as tarifas aplicáveis aos TRPs que realizaram a prestação de contas, nos termos da Resolução Normativa nº 018/2014-CR (processo SEI nº 70444310). As modificações propostas encontram-se detalhadas nas seções 5. DO DIREITO AO REAJUSTE TARIFÁRIO e 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO, as quais passam a integrar os autos do presente processo;

Considerando as manifestações constantes do processo, em especial o Relatório nº 62/2025 - AGR/CREG1-16166 (processo SEI nº 71089512) e o Voto nº 62/2025 - AGR/CREG1-16166 (processo SEI nº 71089539), que passam a integrar os autos do presente processo;